



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.456

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A TRAVESSA NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO CRIADA ATRAVÉS DA PLANTA DE CONDOMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Termisto Alves Henri que a área de circulação criada através da planta de condomínio do Lote nº 1089, da Rua Amazonas, bairro Belmonte.
- Art. 2º - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a confecção da placa indicadora do nome da Travessa.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de outubro de 1989


Wanildo de Carvalho
Prefeito

Proj.-Lei nº 106/89
Autor: Isaque Fonseca
msac.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.456 | PLS. 010

